



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS

LEI Nº 1.890, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.
AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UG-
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS POR CONTA DE RECURSOS DE
ANULAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento da UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS para 2015, no valor de **R\$590,00 (QUINHENTOS E NOVENTA REAIS)**, conforme abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO – UG.PREFEITURA

02.004 – SECRET. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-SMAF

02.004.0004.0122.0020.2004.33393000000000.01000000-APLIC.DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES DOS OFSS COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPER\$ 590,00

Art.2º - O crédito a que se refere o artigo primeiro corre por conta de anulação em **R\$590,00 (QUINHENTOS E NOVENTA REAIS)**, na(s) dotação (ções) do orçamento da UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS para **2015**, conforme abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO

02.004 – SECRET. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SMAF

02.004.0004.0122.0020.2004.34490000000000.01000000-APLIC. DIRETASR\$ 590,00

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

ALCIR JOSÉ BODANESE
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.

MAGALI ZUCCO
Of.Téc.em RH-FG Secr.Mun.Adm.e Finanças